



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/353/2007

Congonhas, 28 de agosto de 2007.

Exmo. Sr.
Evandro Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

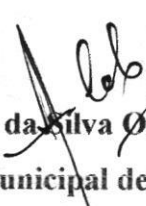
Assunto: **Encaminhamento.**

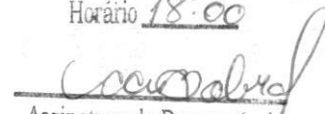
Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores,
Projeto de Lei que **"Autoriza a concessão de subvenção social para a ASSOCIAÇÃO
ANTÔNIO CORDEIRO GOMES"**.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e
consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 2131
Recebido em 28 de 08 de 2007
Horário 18:00

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2132)
Recebido em 28 de 08 de 2007
Horário 18:00
Assinatura do Responsável

PROJETO DE LEI N.º 064 / 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para a "Associação Antônio Cordeiro Gomes."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Antônio Cordeiro Gomes subvenção social na importância de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊRENCIA	VALOR
Associação Antônio Cordeiro Gomes	A Associação tem como finalidade a prática da filantropia, priorizando o menor e o idoso carente.	3 parcelas de R\$ 25.000,00	75.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2007.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 064/2007
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 05 de setembro de 2007

Presidente

Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei objetiva conceder Subvenção Social/Auxílio Financeiro no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Associação Antônio Cordeiro Gomes que realiza um trabalho de grande valia para crianças do Município. A entidade mesmo contando com algumas doações enfrenta grandes dificuldades financeiras, pois não está conseguindo arcar com os altos custos para manter a Creche.

Atualmente a entidade assiste 25 crianças de 2 a 4 anos, vulnerabilizadas pela pobreza, desnutridas ou em risco social, proporcionando atendimento pedagógico e melhoria da qualidade de vida dessas crianças.

Antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 101/00, havia o entendimento que para concessão de subvenção, auxílio ou contribuição, bastaria a existência de dotação orçamentária, para a concessão.

Agora, além das exigências legais, com quais são os critérios básicos para a destinação de recursos públicos para o setor privado, estabelecendo requisitos mínimos necessários para garantir maior transparência na destinação desses recursos, há exigência de sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de estar prevista na Lei Orçamentária Anual.

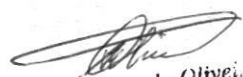
Também é necessário que a autorização deva advir de lei específica, na qual conste o nome da instituição e o valor do repasse.

Na procura de atender o que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/00, enviamos o presente Projeto de Lei a essa Casa Legislativa para a devida apreciação e aprovação.

Esperamos contar com o apoio sempre positivo desta Casa Legislativa ao presente projeto, e que seja dado ao mesmo, o **CARATER DE URGÊNCIA**.

Congonhas, 27 de agosto de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral



Proj. 064/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à concessão de subvenção social a Associação Antônio Cordeiro Gomes, conforme Processo Administrativo PRO 8096/07, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2007, as quais estimamos um montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,07% (zero virgula zero sete por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 0,08% (zero virgula zero oito por cento) da despesa prevista neste exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada em três parcelas de R\$8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais) no exercício de 2007, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007.

Vilma de Moura
Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças

Lucimara Aparecida Junqueira
Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a concessão de subvenção social a Associação Antônio Cordeiro Gomes, conforme Processo Administrativo PRO 8096/07, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a concessão tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007.

Germano de Siqueira César
GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 28 agosto, 2007.

Rele-se ao Projeto de lei
nº 064/2007.

Ao plenário para leitura,
na 28ª reunião ordi-
nária.





Congonhas, 30 de agosto de 2007.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Antônio Cordeiro Gomes.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para concessão de subvenção social a Associação Antônio Cordeiro Gomes.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A concessão de subvenção social e de auxílio-financeiro deve ser sempre objeto de lei específica, na forma do estatuído na Lei 4.320 e LC 101.

O projeto é legal e constitucional.

O quorum para votação do projeto é maioria simples.

O projeto será votado em duas votações.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- ☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Saúde e Assistência Social
- ☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
- ☐ Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
- ☐ Comissão de Direitos Humanos e Proteção ao Consumidor
- ☐ Comissão de Proteção ao Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Vereador Adivar Geraldo Barbosa
Ref.: PL/064/2007

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe é de autoria do Chefe do Poder Executivo, a quem está reservada a competência privativa de iniciativa da matéria, e versa sobre a destinação de subvenção à Associação Antônio Cordeiro Gomes.

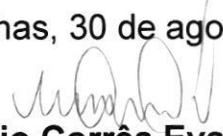
Entretanto, a proposta ora em debate veio desacompanhada do "PLANO DE TRABALHO", a ser executado pela entidade beneficiária, razão pela qual sua análise fica prejudicada.

Embora a justificativa apresentada sintetize a finalidade do projeto, a Lei Municipal 2.634 exige a aprovação prévia do "PLANO DE TRABALHO".

Isto posto, requeiro seja requisitado ao Chefe do Poder Executivo, o "PLANO DE TRABALHO" correspondente a subvenção objeto do Projeto de Lei 064/2007, para que possamos emitir parecer e deliberar acerca da matéria.

Este é o meu entendimento.

Congonhas, 30 de agosto de 2007.


Múcio Corrêa Evangelista

Vereador

Para conclusões:

u u
u u

GAB/rg



Câmara Municipal de Congonhas

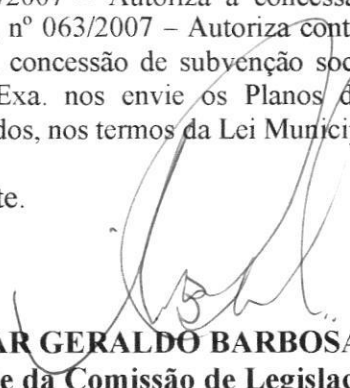


Ofício CMC/SE/516/2007
Assunto Solicitação/Faz
Origem Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Data 31/08/2007

Senhor Prefeito.

Em atendimento às solicitações do Vereador Múcio Corrêa Evangelista, relativas aos Projetos de Leis nº 062/2007 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, nº 063/2007 – Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos e nº 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social para a “Associação Antônio Cordeiro Gomes”, solicitamos a V.Exa. nos envie os Planos de Trabalhos correspondente às subvenções acima, devidamente aprovados, nos termos da Lei Municipal nº 2.634.

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal
Congonhas - MG

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/381/2007

Congonhas, 04 de setembro de 2007.

Exmo. Sr.

Vereador Adivar Geraldo Barbosa

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Câmara Municipal de

CONGONHAS - MG

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício CMC/SE/516/2007, dessa Presidência, passamos às mãos de V. Exa., "Plano de Aplicação de Recursos, Quadro de Encargos Sociais e Dados Cadastrais do Proponente do Plano de Trabalho do Projeto nº 064/2007 da Associação Antônio Cordeiro Gomes.

Sem mais,

Atenciosamente,

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2191)
Recebido em 5 de 9 de 2007
Horário 9h22
Assinatura do Responsável



ASSOCIAÇÃO ANTONIO CORDEIRO GOMES

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Estimativa de Custo

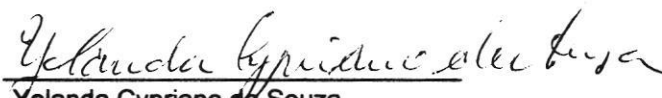
N.º Ordem	DESCRIÇÃO Tipo de Atendimento	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Salários dos funcionários-4 funcionarios	25 cri.	768,00	19.200,00
2	Encargos Sociais - Conforme tabela anexa	25 cri.	823,07	20.576,75
3	Vale Transporte	25 cri.	35,90	897,50
4	Alimentação	25 cri.	438,70	10.967,50
5	Gasolina e Manutenção da Kombi	25 cri.	373,00	9.325,00
6	Material de Limpeza	25 cri.	28,00	700,00
7	Brinquedos	25 cri.	55,00	1.375,00
8	Material escolar	25 cri.	33,00	825,00
9	Material Pedagógico	25 cri.	38,00	950,00
10	Material de Higiene	25 cri.	18,59	464,75
11	Uniforme e calçados	25 cri.	278,74	6.968,50
12	Mochilas	25 cri.	41,00	1.025,00
13	Medicamentos	25 cri.	69,00	1.725,00
	Total Geral			75.000,00

Valor de R\$ 75.000,00 / 12 meses = **R\$ 6.250,00** por mês

Congonhas, 15 de Julho de 2007

De acordo:

Aderson Costa Cabido
Prefeito Municipal


Yolanda Cypriano de Souza
Presidente



ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO CORDEIRO GOMES

Quadro de Encargos Sociais

ENCARGOS				
I	Básicos			
	1	INSS	20,00	por cento
	2	SESI ou SESC	1,50	por cento
	3	SEBRAI	0,30	por cento
	4	INCRA	0,20	por cento
	5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	por cento
	6	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	1,00	por cento
	7	FGTS	8,50	por cento
	8	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	1,00	por cento
SUB TOTAL			35,00	por cento
II	Sociais (com incidência dos encargos básicos)			
	9	Repouso Remunerado	18,77	por cento
	10	Férias	9,03	por cento
	11	1/3 S/Férias	3,61	por cento
	12	Auxílio Enfermidade	-	por cento
	13	Retorno de Férias	-	por cento
	14	Aviso Prévio	2,46	por cento
	15	13.º Salário	10,83	por cento
	16	Feriados	3,97	por cento
SUB-TOTAL			48,67	por cento
III	Sociais (sem incidência de encargos básicos)			
	17	Indenização (Multa FGTS + Correção)	6,47	por cento
	SUB TOTAL		6,47	por cento
IV	Sociais (Incidências Cumulativas)			
	18	Incidências cumulativas Grupo I sobre o Grupo II	17,03	por cento
	SUB TOTAL		17,03	por cento
V	Próprios (Incidências Pertinentes à Fundação)			
	19	BDI - - Custos Operacionais(Mat Consumo + Energia Elétrica+Telefonia+Depreciação+Transporte+Suprimentos)	-	por cento
	20	Taxa de Administração	-	por cento
	SUB TOTAL		-	por cento
	SOMA (Grupo I + II + III + IV + (Itens 19 e 20 do Grupo V))		107,17	por cento
	21	Decreto n.º 2.536/98 - 20% - s/total geral = soma "A" dividida por 0,8 - Soma "A" = {(117,74 / 0,8) - Soma A}	-	por cento
TOTAL GERAL			107,17	por cento

Glennora G. ...



QUADRO 1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Denominação: Associação Antônio Cordeiro Gomes – Casa da Criança	CNPJ: 03.445.022/0001-53
Endereço: Avenida Bias Fortes, 445 – Bairro Bom Jesus – CEP 36415-000	
Telefone/Telefax: (0xx31) 3731-1004	Endereço Eletrônico: -
Conta Bancária: Banco 104 – Caixa Econômica Federal – Agência 1044 – Congonhas – Conta 03000913-7	
Representante Legal: Yolanda Cypriano de Souza CPF: 052.158.816-26 CI: M-395.621 Presidente da Associação Antônio Cordeiro Gomes Rua Nazaré, n.º 55 – Bairro Centro Congonhas – Minas Gerais	

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS SUAS AÇÕES

Período de Execução – Data do Início: – Data do Término:
Títulos dos Programas e das suas Ações Atendimento e manutenção de uma creche para crianças carentes ou em risco social e pessoal.
Identificação dos Serviços ou do Objeto As ações cotidianas do programa são: Alimentação, ensino de higiene pessoal e atividades pedagógicas, cognitivas e recreativas.
Justificativa da Proposição Por meio dos recursos financeiros pretendidos, a Associação Antônio Cordeiro Gomes (Creche Casa da Criança) proporcionará a 25 crianças de 02 a 04 anos, carentes, de Congonhas, que estejam desnutridas ou em risco social, atendimento pedagógico e melhoria da qualidade de vida dessas crianças vulnerabilizadas pela pobreza.

Yolanda Cypriano de Souza



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Saúde e Assistência Social
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Ref.: Projeto de Lei nº 064/2007 – Autoriza a Concessão de Subvenção Social para a Associação Antônio Cordeiro Gomes.

RELATÓRIO

O projeto visa conceder subvenção social para a Associação Antônio Cordeiro Gomes.

A entidade, mesmo contando com algumas doações enfrenta grandes dificuldades financeiras, não conseguindo arcar com os altos custos para manter a creche.

Além das exigências legais, para a destinação de recursos públicos para o setor privado, estabelecendo requisitos mínimos necessários para garantir maior transparência na destinação desses recursos, há a exigência de sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e de estar prevista na Lei Orçamentária Anual.

O projeto vem acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e do plano de aplicação de recursos, com a descrição dos programas e das suas ações.

O projeto é legal e constitucional.

O Executivo é competente para apresentar o projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

REQUERIMENTO Nº 391/2007



Exmo.Sr

EVANDRO ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, §§ 1º e 2º, do RI, ouvido o Plenário, requerem a V. Exa. que os **Projetos de Leis nº 062/2007 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação Kioey Kay Kan Karatê-Dô, nº 063/2007 – Autoriza contribuição à Liga Congonhense de Desportos e nº 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Antônio Cordeiro Gomes e Projeto de Resolução nº 006/2007 – Dispõe sobre permissão ao Chefe do Executivo para viajar ao exterior**, sejam incluídos na pauta desta reunião ordinária, e tramitem em regime de urgência especial, para fins de discussão e votação nesta sessão ordinária.

Requer que seja dispensada a votação pelo Plenário dos pareceres da redação final, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, a convocação das comissões temáticas para emitirem pareceres em conjunto e que seja convocada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de pareceres finais nos projetos em questão.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica para dar celeridade à tramitação dos referidos projetos tendo em vista a necessidade urgente da concessão das subvenções diante das necessidades das associações requerentes. Quanto ao projeto de resolução, a urgência se faz necessária uma vez que a viagem será a partir do dia 13 de setembro e a próxima reunião ordinária será dia 12 de setembro.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de setembro de 2007.

CMC/hmfs

Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 5 votos a 02

EM 05 de 09 de 2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 06 de setembro de 2007.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 064/2007 – Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Antônio Cordeiro Gomes.

O projeto de Lei nº 064/2007, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Obedecendo aos requisitos da técnica legislativa, não foram promovidas correções de linguagem e forma, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

CMC/hmfs

Por: condroes;

Relatório



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 054/2007

Autoriza a concessão de subvenção social para a “Associação Antônio Cordeiro Gomes.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Antônio Cordeiro Gomes, subvenção social na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com base nas consignações orçamentárias conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

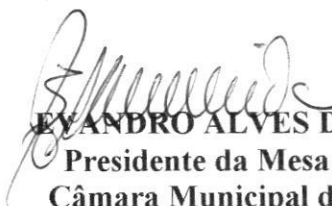
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Associação Antônio Cordeiro Gomes	A Associação tem como finalidade a prática da filantropia, priorizando o menor e o idoso carente.	3 parcelas de R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de setembro de 2007.


EYANDRO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/hmfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.728, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para a "Associação Antônio Cordeiro Gomes."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Antônio Cordeiro Gomes subvenção social na importância de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Antônio Cordeiro Gomes	A Associação tem como finalidade a prática da filantropia, priorizando o menor e o idoso carente.	3 parcelas de R\$ 25.000,00	75.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2007.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (2214)
Recebido em 13 de 9 de 2007
Horário 11h48


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 13 setembro, 2007.

Ref.: Projeto de lei 064/07.

Aquiesce - sr.

Mendes

